



*11 junho 2024*

# Matriz comparada de obrigações: PL 2338/2023 vs. EU AI act

## Introdução

11/jun/2024, com base no texto substitutivo do PL 2.338/2023 tornado público em 7 de junho de 2024.

Essa é uma pesquisa preliminar, inspirada no trabalho realizado pelo IAPP, coordenado por Müge Fazlioglu.

O trabalho original criou uma tabela matriz com as obrigações incluídas na Lei de Inteligência Artificial Europeia ("EU AI Act"). Ao adotar este método para analisar o caso brasileiro, buscamos promover uma visão ampla das escolhas propostas pelo Projeto de Lei 2.338/2023.

Apesar da estrutura similar entre os dois marcos regulatórios, alguns ajustes foram necessários para possibilitar a comparabilidade:

- Decidimos expandir as **categorias de uso de IA** de 3 para 4 itens. No EU AI Act foram identificados três grupos de uso: qualquer uso, uso de alto-risco e uso de IA generativa. Já no caso brasileiro, há uma quarta categoria, relativa às obrigações aplicáveis apenas ao uso pelo setor público.
- Diminuímos a diversidade dos **atores da cadeia de produção**. No EU AI Act existem seis grupos identificados, nem todos comparáveis diretamente ao Brasil. Há correlação direta nos marcos entre **desenvolvedor/provider** e **aplicador/deployer**. Há correção ampliada entre o **fornecedor** e duas categorias do EU (*distributor/product manufacturer*). Não há paralelo com a figura do *importer*.

**Principais resultados:**

1. **Em quantidade de obrigações descritas, o PL 2.338/2023 é mais extenso que o marco europeu.** São 69 obrigações incluídas na proposta brasileira contra 39 na Lei de Inteligência Artificial Europeia (11 a mais que a versão anterior do substitutivo);
2. **Na distribuição de obrigações entre os atores da cadeia de valor, o PL 2.338/2023 adota uma estratégia mais horizontal, de criar obrigações para todos os agentes, enquanto o marco europeu adota uma estratégia mais pontual, criando obrigações para atores específicos.** No marco europeu, poucas obrigações se aplicam a todos, sendo o mais comum a aplicação da obrigação ao desenvolvedor (38 das 39 obrigações se aplicam), seguido por obrigações atribuídas ao distribuidor (12 de 39). O marco brasileiro, ao adotar a definição de "agentes da inteligência artificial", tem a maioria das 56 obrigações adotadas como solidariedade entre os três atores (fornecedor, aplicador e distribuidor)
3. **O PL 2.338/2023 incluiu obrigações específicas para usos de IA no setor público** (14 no total, ante 10 na versão anterior do substitutivo), enquanto o marco europeu não faz esse detalhamento.
4. **Das 39 obrigações descritas no marco europeu, 13 encontram paralelo com o marco brasileiro.** Isso indica uma comparabilidade de cerca de um terço das obrigações europeias com equivalência na proposta nacional.

**Considerações importantes:**

- Esta é uma pesquisa exploratória, em andamento, orientada a facilitar a visualização das escolhas feitas pelo projeto de lei para regular usos de IA no Brasil.
- Este trabalho será atualizado conforme novas versões do projeto de lei sejam disponibilizadas. Em seguida, vamos preparar uma comparação entre o PL brasileiro e o Projeto de Lei do Chile.

Artigo PL 2.338/2023	Uso	Fornec. (4, VI)	Aplicador (4, VII)	Desenv. (4, V)	Artigo paralelo do EU AI Act
<b>ALTO RISCO</b>					
Art. 5º, I - Direito da pessoa ou grupo afetado à informação prévia	QQ	x	x	x	Article 86 - Right to explanation of individual decision-making → Gives any affected person the right to obtain a "clear and meaningful explanation".
Art. 5º, III - Direito da pessoa ou grupo afetado à participação humana em decisões	QQ	x	x	x	
Art. 5º, II - Direito da pessoa ou grupo afetado à correção de vieses discriminatórios	QQ	x	x	x	Article 20 - Corrective actions and duty of information → Requires providers to take corrective actions, withdraw, disable or recall high-risk AI systems not in conformity.
Art. 5º, § 1 - Dever de utilizar ícones e símbolos uniformizados para direito à informação	QQ	x	x	x	
Art. 5º, § 2 - Dever de transparência e linguagem clara quando se direcionar para grupos vulneráveis	AR	x	x	x	
Art. 6º, I - direito da pessoa ou grupo afetado à explicação da decisão	AR	x	x	x	''
Art. 6º, II - direito da pessoa ou grupo afetado de contestar decisão	AR	x	x	x	

Artigo PL 2.338/2023	Uso	Fornec. (4, VI)	Aplicador (4, VII)	Desenv. (4, V)	Artigo paralelo do EU AI Act
Art. 6º, III - direito da pessoa ou grupo afetado à supervisão humana	AR	x	x	x	
Art. 6º, § único e incisos - Dever de incluir informações específicas sobre o direito à explicação	AR	x	x	x	
Art. 7º - Direito à informação gratuita, facilitada e com linguagem acessível	AR	x	x	x	
Art 8º - Deveres para viabilizar a supervisão humana	QQ	x	x	x	Article 14 Human oversight → Creates rules for oversight measures commensurate with the risk, level of autonomy and context of use of high-risk AI systems.
Art. 14, caput - Critérios usados para classificar usos de alto risco	AR	x	x	x	
Art. 15, caput - Critérios usados pela SIA para classificar usos de alto-risco	AR	x	x	x	Art. 6 - Classification rules for HR systems → Provides a set of conditions for HR AI systems, as well as documentation requirements for certain providers.
Art 17 § 2º - Dever de elaboração de documentação preliminar quando se tratar de IA de alto risco	AR	x	x	x	

Artigo PL 2.338/2023	Uso	Fornec. (4, VI)	Aplicador (4, VII)	Desenv. (4, V)	Artigo paralelo do EU AI Act
Art. 18 - Obrigações gerais de usos de alto risco para agentes de IA	AR	x	x	x	Article 10 - Data and data governance → Establishes requirements for training, validation and testing datasets.
Art. 18, I - Obrigação de alto risco de indicar encarregado de governança	AR	x	x	x	
Art. 18, II - Obrigação de alto risco de documentar o funcionamento do sistema ao longo do ciclo de vida	AR	x	x	x	Article 11 - Technical documentation → Establishes requirements for the drawing up of technical documentation before a high-risk AI system can be placed on the market. &
Art. 18, III - Obrigação de alto risco de uso de registro automático de dados	AR	x	x	x	Article 19 - Automatically generated logs → Ensures providers keep the logs for at least six months.
Art. 18, IV - Obrigação de alto risco de uso de fazer testes de confiabilidade	AR	x	x	x	Article 12 - Record-keeping → Establishes rules for the automatic recording of events, or logs, over the lifetime of a system.
Art. 18, VIII - Obrigação de alto risco de adotar mecanismo de notificação de incidentes	AR	x	x	x	
Art. 20 - Obrigações de governança incorporadas no uso geral	AR			x	

Artigo PL 2.338/2023	Uso	Fornec. (4, VI)	Aplicador (4, VII)	Desenv. (4, V)	Artigo paralelo do EU AI Act
Art. 25 - Obrigação de realizar avaliação de impacto para sistema de IA de alto risco	AR	x	x	x	Article 27 - Fundamental rights impact assessment for high-risk AI systems
Art. 25, § único - Obrigação de compartilhar avaliação preliminar e de impacto algorítmico	AR			x	
Art. 25 - Obrigação de realizar avaliação de impacto algorítmico com equipe profissional	AR	x	x	x	
Art 27, caput e incisos - Etapas obrigatórias para a implementação da metodologia da avaliação de impacto	AR	x	x	x	
Art. 27, § 1º - Dever de incluir evidências incipientes, incompletas ou especulativas na avaliação de impacto de sistemas que possam gerar impactos irreversíveis ou de difícil reversão	AR	x	x	x	
Art. 27, § 4 - Dever de comunicar risco ou impacto inesperado	AR	x	x	x	
Art 28 - Dever de, sendo possível, envolver participação pública na elaboração da avaliação de impacto	AR	x	x	x	
Art 29 - Dever de atualização da avaliação de impacto periodicamente ao longo do ciclo de vida	AR	x	x	x	

Artigo PL 2.338/2023	Uso	Fornec. (4, VI)	Aplicador (4, VII)	Desenv. (4, V)	Artigo paralelo do EU AI Act
Art 29 - Dever de atualização da avaliação de impacto algorítmico com participação pública	AR	x	x	x	
Art 31 - Dever de publicar conclusão da avaliação de impacto algorítmico	AR	x	x	x	
<b>QUALQUER USO</b>					
Art. 9º - Obrigação dos agentes de sistema de IA de informar procedimentos para exercício de direitos.	QQ	x	x	x	
Art. 12, caput - Dever de realizar avaliação preliminar de grau de risco	QQ		x	x	
Art. 12, §2 - Dever de guarda de dados por 5 anos	QQ	x	x	x	Article 18 - Documentation keeping → Ensures providers keep the documentation required for a period of at least 10 years.
Art. 17, incisos - Dever de incluir informação específica nas estruturas de governança e processos internos	QQ	x	x	x	
Art. 17, I - Dever de adotar medidas de transparência na interação com pessoas naturais;	QQ	x	x	x	
Art. 17, II - Dever de adotar medidas de transparência quanto à mitigação e prevenção de viés discriminatório;	QQ	x	x	x	

Artigo PL 2.338/2023	Uso	Fornec. (4, VI)	Aplicador (4, VII)	Desenv. (4, V)	Artigo paralelo do EU AI Act
Art. 17, III - Dever de adotar medidas de segurança da informação	QQ	x	x	x	
Art 17 § 1º - Dever de aplicar medidas de governança ao longo de todo ciclo de vida de sistemas de IA	QQ	x	x	x	
Art 17 § 3º - Dever de conscientização, treinamento e capacitação de equipe operacional	QQ	x	x	x	
Art. 38 - Dever de comunicar em prazo razoável graves incidentes de segurança	QQ	x	x	x	Article 73 - Reporting of serious incidents → Requires providers to report any serious incidents.
Art. 57 - Dever de priorizar eficiência energética	QQ	x	x	x	
Art. 59 - Dever de informar fontes de conteúdos protegidos por direitos de autor ou conexos no treinamento	QQ		x	x	
Art. 59, § 1º - Dever de manter cópia de material protegido	QQ			x	
<b>IA GENERATIVA</b>					
Art. 12, §1 - Dever de IA generalizada de incluir critérios adicionais e finalidades de uso	Ge			x	

Artigo PL 2.338/2023	Uso	Fornec. (4, VI)	Aplicador (4, VII)	Desenv. (4, V)	Artigo paralelo do EU AI Act
Art. 19 - Dever de identificar conteúdo sintético quando se tratar de uso de IA generativa	Ge	x	x	x	
Art. 24 - Obrigação geral de promover capacidades para identificar conteúdo sintético	Ge	x	x	x	
Art. 32 - Obrigações prévias à entrada no mercado do uso de IA de propósito geral	Ge			x	Article 51 - Lays out the conditions under which a general-purpose AI model should be classified as a "general-purpose AI model with systemic risk."
Art. 32, I - Dever de demonstrar mitigação de riscos	Ge			x	
Art. 32, II - Dever de documentar riscos não mitigáveis	Ge			x	
Art. 32, V - Obrigações prévias à entrada no mercado do uso de IA de propósito geral sobre eficiência energética	Ge			x	
Art. 32, VII - Obrigações de IA de propósito geral de estabelecer sistema de gestão de qualidade	Ge			x	
Art. 32, § 2- Obrigações de IA de propósito geral e generativa de guarda de 10 anos de documentação	Ge	x	x	x	
Art. 33 - Dever do serviço que utilizar API de cooperar com autoridades	Ge			x	Article 21 - Cooperation with competent authorities → Following a reasoned request, requires providers to supply information and documentation to demonstrate conformity

Artigo PL 2.338/2023	Uso	Fornec. (4, VI)	Aplicador (4, VII)	Desenv. (4, V)	Artigo paralelo do EU AI Act
Art. 61 - Dever de remover conteúdo do treinamento a pedido do autor nas hipóteses não contempladas pelo Art. 58	Ge	x	x	x	
Art. 63 - Dever de remunerar conteúdo autoral usado no treinamento a partir dos resultados de ambiente regulatório experimental (sandbox)	Ge	x	x	x	
<b>SETOR PÚBLICO</b>					
Art. 21 - Obrigações do uso no setor público ao contratar, desenvolver ou adotar soluções de IA	Pub	x	x	x	
Art 22, I - Para uso de IA no poder público, dever de realizar consulta pública	Pub	x	x	x	
Art. 22, II - Para uso de IA no poder público, dever de definir protocolos de acesso	Pub	x	x	x	
Art. 22, III - Para uso de IA no poder público, dever de facilitar direito à explicação	Pub	x	x	x	
Art. 22, IV - Para uso de IA de alto risco no poder público, dever de publicação das análises preliminares	Pub	x	x	x	
Art. 22, § 1º - Para uso de IA de alto risco no poder público, obrigação de avaliação de impacto algorítmico	Pub	x	x	x	

Artigo PL 2.338/2023	Uso	Fornec. (4, VI)	Aplicador (4, VII)	Desenv. (4, V)	Artigo paralelo do EU AI Act
Art. 22, § 2º - Para uso de IA de alto risco no poder público, obrigação de descontinuar uso caso haja risco não mitigável	Pub	x	x	x	
Art. 22, § 4º - Para uso de IA de alto risco no poder público, dever de adequação de iniciativas já em uso	Pub	x	x	x	
Art 67, I - Quando uso no poder público, dever de buscar acessibilidade	Pub	x	x	x	
Art 67, II - Quando uso no poder público, dever de compatibilidade entre leitura humana e automatizada	Pub	x	x	x	
Art 67, III - Quando uso no poder público, dever de facilitar uso dos serviços de governo eletrônico	Pub	x	x	x	
Art. 67, IV - Quando uso no poder público, dever de transparência ativa	Pub	x	x	x	
Art. 67, VI - Quando uso no poder público, dever de promover cultura e língua portuguesa	Pub	x	x	x	
Art. 67, VIII - Quando uso no poder público, dever de estimular o desenvolvimento de sistemas nacionais	Pub	x	x	x	